



Edital PROCOM N° 01/2013 de 01 de abril de 2013

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OS PROJETOS DE ALIMENTAÇÃO, PERMANÊNCIA E MORADIA.

A Universidade Federal de Goiás através da Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária representada por seu Pró-Reitor no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Abertura de inscrições para estudantes interessados em concorrer às vagas para os projetos de assistência estudantil: a) Bolsa Alimentação e Bolsa Permanência para os estudantes dos Câmpus de Goiânia e Cidade de Goiás; b) Bolsa Alimentação para estudantes do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (Cepae); c) Bolsa Moradia para estudantes do Campus da Cidade de Goiás, destinadas aos estudantes que pertencem à família de baixa renda que em razão de suas condições de vida e trabalho possuem dificuldades de custear e garantir a permanência no curso, conforme disciplinado na Lei 12.155/2009, Decreto n° 7.416-210 e Decreto 7.234/2010.

1. Da inscrição:

1.1 - as inscrições estarão abertas, no período compreendido entre **08/04 a 26/04/2013**.

1.1.1 - No Câmpus de Goiânia na Coordenação de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária/PROCOM - Praça Universitária - Campus I - Goiânia, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

1.1.2 – No Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (Cepae) na Secretaria;

1.1.3 - No Câmpus da Cidade de Goiás, na Secretaria do Câmpus.

1.2 - Para obter a ficha de Estudo da Realidade Social acesse o endereço eletrônico www.procom.ufg.br, ou compareça aos locais de inscrições.

1.3 - Aqueles estudantes que obtiveram a bolsa alimentação, a bolsa permanência e, no Câmpus Cidade de Goiás, bolsa moradia em 2012 e não conseguiram renovar no portal do aluno, no momento da matrícula, deverão assinar um requerimento nos respectivos locais de inscrições nas datas relacionadas conforme abaixo.

1.4- Este formulário deverá ser entregue nas datas especificadas de acordo com a letra inicial dos nomes dos estudantes:

Dias **08, 09, 10 e 11/04/2013** (segunda, terça, quarta e quinta) - Nomes iniciados com as letras - **A/B/C/D/E/F**.

Dias **12, 15 e 16/04** (sexta, segunda e terça) - Nomes iniciados com as letras - **G/H/I/J/K/L**.

Dias **17, 18, 19 e 22/04/2013** (quarta, quinta, sexta e segunda) - Nomes iniciados com as letras - **M/N/O/P/Q/R**



Dias **23, 24, 25 e 26/04/2013** (terça, quarta, quinta e sexta) - Nomes iniciados com as letras-
/T/U/V/W/X/Y/Z

2. Dos documentos: (fotocópias- não precisam ser autenticadas):

- a) comprovante de matrícula de 2013/1;
- b) contas atualizadas de água, luz e telefone do lado onde constam o nome do proprietário, endereço e o valor;
- c) comprovante atualizado de renda própria de todos os membros da família que trabalham. Se for trabalhador do mercado informal (camelô, lavrador, vendedor autônomo, etc.) - apresentar declaração do que faz e quanto recebe aproximadamente por mês, assinada pelo titular da renda, conforme modelo disponível no site www.procom.ufg.br;
- d) comprovante atualizado de pagamento de aluguel, se for o caso;
- e) declaração de imposto de renda de 2012 ou 2013 do(a) estudante e dos pais, se declarar;
- f) comprovante atualizado de prestação da casa própria, no caso de imóvel financiado;
- g) comprovante atualizado de pensão alimentícia, se os pais ou o(a) estudante receberem ou pagarem pensão;
- h) comprovante de desemprego, se for o caso (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desemprego);
- i) cópia da escritura constando a área, se os pais ou o(a) estudante forem proprietários de terras (chácara, fazenda etc.).

3. Das condições exigidas para a obtenção das bolsas:

- 3.1** - Estar com matrícula e frequência regulares no **primeiro** curso de graduação presencial.
- 3.2** - Não receber outra bolsa paga por agências e/ ou programas oficiais de fomento à pesquisa.
- 3.3** - Apresentar, no ato da inscrição, cópia da documentação exigida para análise do perfil social, econômico, político e cultural.
- 3.4** - Os estudantes do Cepae devem apresentar, além dos itens acima, justificativa da sua presença em atividades nos turnos matutino e vespertino para utilização da Bolsa Alimentação.

4. Do Projeto Bolsa Alimentação:

- 4.1** – Constitui-se de fornecimento de alimentação nos Restaurantes Universitários do Câmpus de Goiânia e, no Câmpus da Cidade de Goiás, efetiva-se por recebimento em dinheiro através de conta bancária do(a) estudante no valor de **R\$ 120,00** para estudantes que não possuem Bolsa Moradia e **R\$ 260,00** para estudantes que possuem Bolsa Moradia.
- 4.2** – Será disponibilizado um total de **2.193** (duas mil cento e noventa e três) vagas de Bolsas Alimentação distribuídas entre os Câmpus de Goiânia e Cidade de Goiás, incluindo as renovações do ano anterior.



5. Do Projeto Bolsa Permanência:

5.1 - A Bolsa Permanência efetiva-se por recebimento em dinheiro através de conta bancária do(a) estudante no valor de **R\$ 400,00**.

5.2 - Serão disponibilizadas um total de **584** (quinhentos oitenta e quatro) vagas de Bolsas Permanência distribuídas entre os Câmpus de Goiânia e Cidade de Goiás, incluindo as renovações do ano anterior.

5.3 - O(a) estudante deverá preencher além da ficha: **Estudo da Realidade Social**, a **Ficha específica de Cadastro para a Bolsa Permanência** disponível no site www.procom.ufg.br ou nos locais de inscrições.

6 - Da Bolsa Moradia:

6.1- Destina-se a estudantes que não residem com a família e/ou que não possuem família que more na Cidade de Goiás.

6.2- Consiste no pagamento de recurso financeiro transferido para conta bancária do(a) estudante, cujo valor será de **R\$ 200,00**.

6.3 - Serão disponibilizadas um total de **66** (sessenta e seis) vagas de Bolsa Moradia para o Câmpus da Cidade de Goiás, incluindo as renovações do ano anterior.

6.4 - Em caso de empate para ocupação da vaga será considerado prioridade:

- a) - o estudante que apresentar maior necessidade socioeconômica;
- b) - possuir maior número de dependentes da família;
- c) - apresentar doença grave na família;
- d) - maior idade.

7. Do processo de seleção e critérios para inserção nos projetos de assistência estudantil

7.1 - A Coordenação do Serviço Social/PROCOM fará o estudo e a análise da realidade social dos estudantes, de acordo com a documentação apresentada, levando em consideração um conjunto de critérios aplicados de forma articulada dentre eles, conforme art. 5º do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES- Decreto Federal nº 7.234 de 19/07/2010, quando serão atendidos “prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio”.

7.1.1 - Para o estudo da realidade social considerar-se-ão os seguintes indicadores sociais:

- a) - condição de trabalho e renda;
- b) – composição familiar;
- c) – nível de escolaridade dos pais;



- d) – condição de moradia;
- e) – situação de doença grave na família devidamente comprovada;

7.2 - serão avaliadas as solicitações que estiverem com a documentação exigida completa.

7.3 - O resultado do processo será divulgado no mural da PROCOM e pela *internet* no site www.procom.ufg.br para os estudantes do campus de Goiânia e no respectivo local de inscrição no Câmpus da Cidade de Goiás.

7.4 - Os(as) estudantes, que tiverem o processo indeferido, poderão entrar com recurso por escrito no prazo de 08 dias uteis após a divulgação do resultado final.

8. Dos desligamentos do Programa de Permanência na UFG

8.1 - O estudante perderá o direito às bolsas nas seguintes condições, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) - conclusão do curso de graduação;
- b) - trancamento de matrícula;
- c) - desistência/ abandono do curso ou da bolsa;
- d) - receber bolsa paga por agências e/ ou programas oficiais de fomento à pesquisa;
- e) - desempenho acadêmico insuficiente;
- f) - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme disciplinado pela própria instituição.

9- Dos prazos

9.1 - Para divulgação do resultado

O resultado desta seleção será divulgado em até 30 dias após o encerramento das inscrições

9.2 - Para interposição de recursos

9.2.1 - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste Edital.

9.2.2 - Fica estabelecido o prazo de oito dias úteis, a partir da publicação final dos resultados para interposição de recurso administrativo contra o resultado.

10. Das disposições gerais:

10.1 - Em hipótese alguma, será aceita a inscrição de estudantes com documentação incompleta.

10.2 - Todas as informações fornecidas pelos estudantes deverão ser comprovadas.



10.3 - O(a) estudante não poderá concorrer à bolsa prevista neste edital, ou mesmo se já estiver inserido no Programa de Permanência na UFV poderá ser desligado, se for comprovada a inveracidade de quaisquer informações.

10.4 - Os(as) estudantes, que tiverem o processo de solicitação das bolsas indeferido, poderão entrar com recurso por escrito no prazo de 08 dias úteis após a divulgação do resultado final.

10.5 - O estudante selecionado para ocupar uma vaga em um dos projetos de assistência social terá **30 dias** de prazo para comparecer à PROCOM/UFV para realizar o cadastramento.

10.6 - Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Coordenação de Serviço Social / PROCOM, à qual cabe conduzir todo o processo de seleção.

10.7 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente edital.

10.8 - Este edital entra em vigor a partir desta data.



Econ. Júlio César Prates
Pró-Reitor